



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 1099 /2.007-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 17001554/2007 – 12.501, **RESOLVE:**

Art. 1º - Outorgar a **ZANONI DE GOIAZ PINHEIRO**, casado, funcionário público federal aposentado, inscrito no CPF sob o nº 002.442.871-04, RG nº 320050 SSP-GO, por **12 (doze)** anos o uso das águas do **Córrego Conceição**, no trecho localizado na **Fazenda Lindóia**, no município de **Itaberaí**, Estado de Goiás, **para acumulação de água em uma barragem**.

Parágrafo Único – Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão e **elemento de descarga de fundo tipo sifão**, deverão ser executados **até 30 de novembro de 2007**, conforme projeto construtivo e cronograma apresentados, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hidrica realizada pelo **ENGENHEIRO AGRÔNOMO FELISBERTO RABELO JÁCOMO, CREA-GO Nº 6687/D** e o Levantamento Topográfico realizado pelo **TÉCNICO EM AGRIMENSURA JOAQUIM ÉDSON CARDOSO, CREA-GO Nº 1276/TD**, os quais tornam-se **Responsáveis Técnicos** perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 20, de 18 de junho de 1.986 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. A barragem possui um volume acumulado total de **9.071,78 m³ (nove mil e setenta e um vírgula setenta e oito metros cúbicos)**, e tem por finalidade atender à demanda de uma captação (P. 12.500), além de manter regularizada a vazão à jusante, do **Córrego Conceição**;
- V. Construir **elemento de descarga de fundo tipo sifão até 30 de novembro de 2007**, conforme projeto construtivo e cronograma apresentados, para manter a vazão mínima regularizada no período de estiagem, e não realizar qualquer captação no barramento anteriormente a isto e sem a devida outorga de direito de uso;
- VI. Verificar, junto aos Órgãos competentes, a necessidade de requerer o **Licenciamento Ambiental**.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia,

aos **09** dias do mês **Novembro** de 2.007.

JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO
Secretário

HARLEN INÁCIOS DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos